

EMENDA LEI ORGÂNICA MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA N. 024



PROFESSOR
JÚNIOR  **JORGE**
DEPUTADO ESTADUAL

Fique atento às nossas redes sociais, para verificar se não há um versão nova (atualizada) deste material.

[FACEBOOK](#)

[INSTAGRAM](#)

[YOUTUBE](#)



ESTADO DO TOCANTINS - PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA
"A Capital Econômica do Estado"
CNPJ(MF) 02.773.216/0001-15 - MAT. INSS 08.021.10024-03

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 024.

DE 19 DE SETEMBRO DE 2018.

"Dispõe sobre a modificação do § 7º do art. 26 da Lei Orgânica do Município e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Araguaína, Estado do Tocantins, por seus componentes aprovou e a MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, PROMULGA a seguinte emenda à Lei Orgânica do Município de Araguaína -TO.

Art. 1º - O § 7º do art. 26 da Lei Orgânica do Município de Araguaína-TO, passa a ter a seguinte redação:

"Art.26.....
.....(...)"

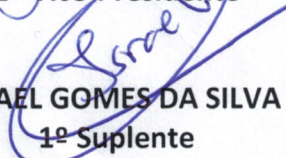
§7º - As Sessões realizadas fora dos dias fixados no § 6º deste artigo serão consideradas Sessões Extraordinárias, não remuneradas".

Art. 2º - Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

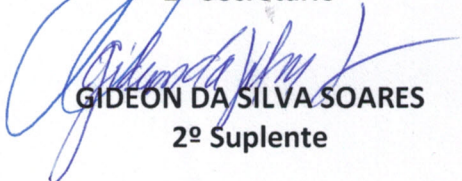
Mesa Diretora da Câmara Municipal de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 19 dias do mês de setembro de 2018.

JOSÉ FERREIRA BARROS FILHO (Ferreirinha)
-Presidente da Câmara Municipal de Araguaína-


DIVINO JUNIOR DO NASCIMENTO
2º Vice-Presidente


ISRAEL GOMES DA SILVA
1º Suplente


GERALDO FRANCISCO DA SILVA
2º Secretário


GIDEON DA SILVA SOARES
2º Suplente